



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

INDICATIVO Nº 1.067 /2022

AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote a iniciativa de Projeto de Lei (Minuta em anexo), que determina que no mínimo 50% dos cargos de Secretários e Secretários-Executivos do Estado Da Paraíba deverão ser ocupados por mulheres.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou a segunda edição da pesquisa “Indicadores sociais das mulheres no Brasil”. O estudo aponta que 37,4% das mulheres brasileiras ocupam algum cargo de gerência, seja como diretora ou gerente. O dado faz referência ao ano de 2019 e apresenta uma queda de 1,7% em relação ao registrado anteriormente, em 2016.

Esta flutuação percentual é uma característica que se repete desde 2012, quando este indicador de estatística de gênero foi apresentado pela primeira vez. Apesar da baixa queda percentual, o número corrobora a constante e histórica desigualdade de gênero para cargos de maior rendimento. Além dos homens estarem em 62,6% destes cargos, mulheres recebem até 38,1% menos quando ocupam a mesma função.



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

Apesar de já termos avançado bastante quanto sociedade, garantido as mulheres direitos e garantias antes tolhidos, precisamos oportunizar a elas ainda mais espaços, a fim de que tenhamos uma igualdade de gênero nas relações de trabalho.

Nesse sentido, entendemos que o poder público tem o dever de estabelecer essa igualdade na nomeação dos cargos, com ênfase aos de 1º e 2º escalão, cargos com poder de decisão. Trata-se de uma medida de visa a paridade, compreendendo a mulher como um ser fundamental na gestão, demonstrando as suas capacidades e o olhar sensível aos fatos existentes na comunidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para aprovação da matéria em plenário.

Sala das sessões, 31 de março de 2022.

CIDA RAMOS

Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

**DETERMINA QUE NO MÍNIMO 50%
DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS E
SECRETÁRIOS-EXECUTIVOS DO
ESTADO DA PARAÍBA DEVERÃO
SER OCUPADOS POR MULHERES.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que no mínimo 50% dos cargos de secretários e secretários-executivos do Estado da Paraíba deverão ser ocupados por mulheres.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao governador as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 500 (quinhentos) UFR-PB;

Art. 3º - Caberá ao Ministério Público Estadual a fiscalização do cumprimento da presente lei, impondo as sanções cabíveis quando couber.

Art. 4º - A presente lei poderá ser regulamentada para a sua melhor aplicabilidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.